



ATA CSDP Nº 18, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

**ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA (CONTINUAÇÃO) DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS - EXERCÍCIO 2009.**

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 10 horas, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Belmar Azze Ramos, Defensor Público Geral, Jeanne Pereira Barbosa, Subdefensora Pública-Geral, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor-Geral, Glauco David de Oliveira Sousa, Maria Auxiliadoras Viana Pinto, Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Wanderley Andrade Filho, Ana Cláudia da Silva Alexandre, Clayton Rodrigues Sabino Barbosa e Evaldo Gonçalves da Cunha. Assim, instalou-se esta sessão ordinária com o *quorum* de 09 (nove) membros. - O Presidente do Conselho iniciou a sessão verificando o *quorum*. Passando para a aprovação da ata anterior. Feitas as correções, foi aprovada pelo Conselho Superior. ----- Registrada a chegada da conselheira Andréa Abritta às 10 horas e 20 minutos, passando a um *quorum* de 11 (onze) membros. ----- Após debate sobre questões internas passou-se à pauta. Registrada a saída do conselheiro Corregedor Marcelo Tadeu, por compromissos anteriormente agendados às 11 horas e 15 minutos, passando a um *quorum* de 10 (dez) membros. ----- Passando ao item 2, **deliberação sobre o procedimento de incineração de arquivo morto**. Leitura da proposta da Conselheira Subdefensora Jeanne. Após discussão o Conselho Superior decidiu em alterar a redação originalmente proposta pelo conselheiro Glauco, para incluir os acréscimos sugeridos pelas conselheiras Jeanne e Andréa, ficando a redação final aprovada a ser encaminhada para publicação.

DELIBERAÇÃO Nº ___/2009

Dispõe sobre o recebimento de documentos, sua guarda e eliminação, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e fundamento nos artigos 28, inciso I, e 74, inciso XII, da Lei Complementar nº. 65, de 2003, reunido em sua 7ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2009; considerando a necessidade de disciplinar o recebimento e guarda de documentos e pastas dos assistidos, racionalizar o arquivo e dar destinação àqueles que não tenham mais utilidade, não sejam de caráter público nem tenham valor histórico; considerando que armazená-los indefinidamente torna inviável a sua gestão e interfere no exercício da atividade funcional; considerando a conveniência de seu expurgo em razão do grande volume de papéis que permanecem nas unidades da Defensoria Pública, com possibilidade de danos materiais e ambientais; considerando a necessidade de preservar a memória da Instituição, por meio dos documentos cuja relevância avaliada justifica a preservação; considerando a necessidade de publicação da decisão exarada no Procedimento nº 004/2008, aprovada na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 08/04/2008;

DELIBERA:

Art. 1º - Os originais dos documentos entregues pelo assistido, para instrução da sua pretensão, serão imediatamente fotocopiados e devolvidos, depois de validada a cópia, nos termos do art. 74, XII, da LC nº. 65/03.

Parágrafo único. Os documentos que devam ser apresentados no original por ordem judicial serão fotocopiados em duas vias, sendo uma destinada a arquivo na pasta individual e outra entregue ao assistido, mediante recibo.



Art. 2º - O Defensor Público guardará os documentos e pastas individuais dos assistidos até a extinção do feito a que se referem. Após esse período os documentos serão devolvidos diretamente aos interessados, ou por via postal, com aviso de recebimento, para o último endereço constante de seus apontamentos.

Art. 3º - As pastas relativas aos feitos extintos serão depositadas em local próprio da Defensoria Pública, em arquivo geral ou nas coordenadorias, juntamente com os documentos cujos destinatários não tenham sido localizados, por no mínimo cinco anos, mediante registro do nome do assistido, endereço contido na pasta individual, natureza da ação, número do processo e rol de documentos que as integram.

§ 1º. Periodicamente a Defensoria Pública fará o expurgo por eliminação das pastas e documentos arquivados considerados inservíveis, precedida de solicitação escrita do responsável pela guarda, observando a legislação ambiental.

§ 2º. A solicitação será instruída com relatório contendo o registro descrito no *caput*.

§ 3º. O autor da solicitação formará comissão de Defensores Públicos, sob sua supervisão, para o trabalho de seleção e retenção dos documentos considerados relevantes para conservação, por seu valor histórico, formal ou material.

§ 4º. Os documentos considerados relevantes serão encaminhados para setor próprio da Defensoria Pública, que os catalogará e arquivará.

Art. 4º - A Defensoria Pública Geral adotará as providências cabíveis e expedirá os atos complementares eventualmente necessários para dar efetividade a esta deliberação.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação e se aplica desde logo às pastas e documentos cujos feitos tenham sido extintos a mais de cinco anos.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2009.

Belmar Azze Ramos

Presidente do Conselho Superior

Registra-se a saída do conselheiro Wanderley às 11 horas e 30 minutos, passando a um *quorum* de 09 (nove) membros. Apresentada carta ao Conselho Superior sobre o VI Concurso. Os conselheiros, após leitura de seu teor, entenderam que não há nada a ser deliberado e que o mesmo deve ser arquivado. -----

Registra-se o retorno do conselheiro Corregedor às 12 horas e 37 minutos passando a um *quorum* de 10 (dez) membros. -----

Passando ao **procedimento 045/2009, apuração de possível irregularidade relativas à concessão de funções gratificadas FGD-7**, foi distribuído ao conselheiro Gustavo Corgosinho como relator prevento. Pelo Corregedor Geral, foram propostos os seguintes encaminhamentos visando melhor instruir e resguardar os interesses da administração e dos membros do Conselho, bem como o interesse dos Defensores públicos destinatários daquela gratificação e do Patrimônio Público. Postas em votação o Conselho Superior entendeu por unanimidade em requisitar parecer circunstanciado ao auditor setorial e à assessoria jurídica da DPMG sobre a concessão das gratificações FGD-7 aos integrantes do GAEEP, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias. Por maioria, vencidos os conselheiros Clayton e Evaldo, com a abstenção da conselheira Jeanne, o Conselho deliberou por recomendar ao Defensor Público-Geral a suspensão cautelar imediata do pagamento da gratificação FGD-7 aos integrantes do GAEEP, até ulterior deliberação final acerca da matéria. Foi ressaltado que nenhum conselheiro questionava a qualidade do trabalho desenvolvido pelos defensores públicos beneficiários das gratificações, o qual, a exemplo daquele desempenhado por outros membros da carreira, é também relevante e de interesse institucional, e que o procedimento em curso visa única e exclusivamente a aferir a



legalidade do ato. Com as referidas respostas, encaminhem-se os autos conclusos ao conselheiro Gustavo para o regular prosseguimento do feito. -----

Registra-se o retorno do conselheiro Wanderley às 13 horas e 20 minutos, passando a um *quorum* de 11 (onze) membros. Sessão suspensa para almoço às 13 horas e 44 minutos. Retomando a sessão às 15 horas e 20 minutos, com a presença dos ilustres conselheiros, Belmar Azze Ramos, Defensor Público Geral, Jeanne Pereira Barbosa, Subdefensora Pública Geral, Marcelo Tadeu de Oliveira, Corregedor Geral, Glauco David de Oliveira, Maria Auxiliadora, Gustavo Corgosinho, Andréa Tonet, Ana Cláudia da Silva, Clayton Rodrigues e Evaldo Gonçalves. -----

Passando ao item 7, **elaboração do edital de eleição do CSDP 2009/2011**. Pelo Conselho Superior, ficou entendido em se criar uma comissão para estudo e adequação do Edital de Eleição para o Conselho Superior, devendo-se apresentar uma minuta para ser analisada e aprovada na próxima sessão do Conselho Superior a realizar-se no dia 09/10. A comissão será composta pelos conselheiros Glauco David e Maria Auxiliadora, bem como com os Drs. Leandro Carvalho e Thiago Melo Soares Campos, representando, respectivamente, a Defensoria Pública Geral e a Corregedoria Geral. -----

Registrada a saída do conselheiro Corregedor Marcelo Tadeu às 15 horas e 40 minutos, passando a um *quorum* de 09 (nove) membros. -----

Item 8, **Lista de Antiguidade**. Pela conselheira Andréa foi dito que pede vênias a seus pares para rever seu voto no procedimento 010/2008, e apresenta preliminar de ofício para não conhecer do pedido da requerente, Dra. Maria das Dores Costa Lemos, considerando que a alteração na lista de antiguidade, que culminou com a colocação do nome do Defensor Público Dr. Horácio Vanderlei Tostes à frente do nome da requerente, datada de 28 de fevereiro de 2008, foi feita de ofício pelo Departamento de Recursos Humanos, razão pela qual não houve legitimidade na alteração formulada posto que, pleitos concernentes à modificação na lista devem ser formulados pela parte interessada e remetidos ao CS e não realizados de ofício, pelo RH, como no caso em testilha. Assim, em sede de revisão de voto, entendo que, em relação aos Defensores Públicos Maria das Dores Costa Lemos e Horácio Vanderlei Tostes, a lista de antiguidade deve ser mantida exatamente como se encontrava antes do procedimento 010/2008, ou seja, de acordo com a resolução 166/2006, apurada até 27 de outubro de 2006. Dada a palavra à Dra. Maria Auxiliadora, Revisora para o procedimento, posicionou-se de acordo com a Relatora, acolhendo a preliminar agitada. Posto em deliberação, os CS, por unanimidade de seus votos, acolheu a preliminar ventilada pela Conselheira Relatora, seguida pela Revisora. Com relação à lista de antiguidade, o Conselho Superior entendeu em requisitar da Diretoria de Recursos Humanos (DRH) uma relação completa e circunstanciada das alterações procedidas por aquele órgão, quando da análise de todas as pastas funcionais dos Defensores Públicos. Esta relação deverá ser apresentada pelo meio físico no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente data e encaminhada a todos os membros do CS. Deverá também providenciar uma lista de antiguidade atualizada com as alterações efetuadas no mesmo prazo. O Conselho deliberará sobre a lista na próxima sessão, a se realizar no dia 02/10/09, a partir das 09:00hs, cuja pauta também terá como tema a apresentação do relatório da Comissão de Distribuição de Cargos para discussão e aprovação por este Colegiado.-----



Passando ao item 1 da pauta, apresentação do **Plano Geral de Atuação**. A assessoria

Item 3, **procedimento 012/2008 – Contagem de tempo para férias prêmio. Requerente: Dimas Tameirão dos Santos – Relatora Maria Auxiliadora**. A eminente relatora apresentou seu voto no sentido do deferimento integral do pedido, tendo o revisor, Gustavo Corgosinho, pedido vista na forma regimental, o que foi deferido pelo CSDP. -----

Item 4, **procedimento 019/2008 – Uniformização de procedimentos dos defensores da Varas Criminais de Juiz de Fora – Relatora: Andrea Abritta Garzon Tonet**. A eminente relatora entendeu que hoje a atribuição de aviar revisão criminal é do Defensor Público com atuação na primeira instância. O posicionamento é correto é eficiente, pois, o Defensor Público com atribuições perante o Tribunal não tem acesso ao processo original findo, o que é imprescindível para o processamento da revisão criminal. Note-se, sob este prisma que, até mesmo pela operacionalidade de se requerer um desarquivamento a tarefa deve mesmo ser afeta ao primeiro grau. E mais, caso seja hipótese de se colher nova prova em juízo, através de um procedimento de incidente processual de justificação, isto somente poderá ser realizado junto à primeira instância e, na maioria das vezes, perante o juízo da condenação, ou seja, local onde exerce atribuições o Defensor de primeira instância. Pela relatora foi ainda apresentada sugestão de retificação da Portaria n. 10/2001 para conhecimento da classe com as seguintes modificações: 1 – Extração do termo “Advogado conveniado”, considerando que a Defensoria Pública não mais admite esta figura, em razão de sua autonomia; 2 – No item 1.5 que determina que o Defensor (ou Advogado Conveniado) deve fazer constar em suas peças seu número de inscrição na OAB e a indicação de seu MASP, a substituição pela informação de sua MADEP; 3 – No item 1.6 que trata da comunicação dos Defensores de primeira instância com os Defensores que atuam no Tribunal a substituição do termo “Diretoria” por “Coordenação” e o acréscimo: “ou através do contado direto entre os Defensores com atuação na primeira e segunda instância”. 4 – A revogação do item 1.7 e seguintes considerando que tratam do provimento dos cargos no Tribunal, que a portaria é de 2001 e que a questão relativa as promoções, remoções e provimento de cargos ficou regulada na Lei Complementar 65 de 2003, não fazendo sentido uma Portaria dispor sobre a matéria. Requeiro, ainda, a extração de cópia do presente voto e sua remessa ao Dr. Paulo Henrique Novelino, Defensor Público requerente, fazendo-se acompanhar da cópia da Portaria n. 10/2001. Posto em deliberação, o CSDP, por unanimidade acompanhou o voto da eminente relatora, devendo a mesma apresentar para a próxima sessão uma minuta de deliberação regulamentando a atuação dos Defensores Públicos de segunda instância.-----

Item 5, **procedimento 036/2008 – Formação da Comissão de desvinculamento da OAB**. O Secretário deverá informar ao CS quem requereu a inclusão do procedimento na pauta. ----

Item 6, **meta II do Judiciário**. A Dra Andréa Tonet expôs sua preocupação com as metas estabelecidas, assumindo o compromisso de apresentar uma minuta da deliberação acerca do tema para a próxima sessão. -----

Assuntos gerais. Pelo Conselheiro Glauco foi apresentado uma retrospectiva do surgimento da tramitação e da aprovação da reforma da LC80/94, adequando-a a autonomia estabelecida pela EC/45, na forma do texto avulso, concluindo pela proposta de moção de congratulações a pessoas, órgãos e entidades que deram contribuição relevante para o resultado, na forma das proposições anexas. -----



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO SUPERIOR

Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradeceu a todos e encerrou a sessão às 19 horas e 35 minutos, lavrando-se a ata que segue assinada pelos Srs. conselheiros. Belo Horizonte, 21 de setembro de 2009. -----

Belmar Azze Ramos

Andréa Abritta Garzon Tonet

Jeanne Pereira Barbosa

Wanderley Andrade Filho

Marcelo Tadeu de Oliveira

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Glauco David de Oliveira Sousa

*Clayton Rodrigues Sabino
Barbosa*

Maria Auxiliadora Viana Pinto

Evaldo Gonçalves da Cunha

*Gustavo Corgozinho Alves de
Meira*

*Maria da Consolação de Souza e
Paula*